



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 842, de 11 de novembro de 2002.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
PEDIATRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois médicos pediatras, a fim de atender alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os contratados deverão desenvolver suas atividades junto às Escolas do Ensino Fundamental no município, na faixa etária dos seis aos quatorze anos.

Art. 3º - O atendimento será de duzentos e oitenta e nove alunos.

Art. 4º - Cada contratado receberá o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pela execução total dos serviços, totalizando assim o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atendimento Básico.

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 707 ou

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 795.

3.3.90.13.01.00.00 – INSS – Autônomos Contratação de Serviços. 798.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 11 de novembro de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL